



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Este regulamento estabelece as diretrizes e normas para o desenvolvimento e operacionalização do Programa de Monitoria do Instituto Federal Catarinense – IFC.

Art. 2o A monitoria tem a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes, técnico-administrativos com formação na área da monitoria e docentes e permitir ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas.

Parágrafo único. A monitoria é entendida como instrumento para melhoria do ensino nos cursos técnicos e de graduação e será ligada diretamente a coordenação de cada nível correspondente.

Art. 3o O programa de monitorias pode ser realizado em duas categorias:

I – Monitoria remunerada por bolsa, preferencialmente;

II – Monitoria não remunerada ou voluntária.

§ 1o A monitoria não gera vínculo empregatício.

§ 2o As duas categorias de monitoria devem receber o mesmo tratamento quanto ao processo de aprovação de vaga, seleção, acompanhamento, avaliação, deveres e direitos, salvo em casos específicos definidos nesta regulamentação ou em outro instrumento legal.

§ 3o As bolsas remuneradas serão concedidas em número compatível com os recursos financeiros disponíveis e de acordo com o quantitativo disponibilizado ao IFC/*Campus*.

§ 4o Cada projeto de Monitoria pode atender disciplina, componente curricular ou área de conhecimento.

§ 5o As atividades programadas para o monitor não poderão estar sobrepostas ao seu horário de aula do semestre/ano em que esteja matriculado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Art. 4o O campus poderá elaborar edital para a seleção conforme a necessidade e disponibilidade de recursos do campus.

§ 1o O edital será publicado pela Direção-geral do campus, sendo elaborado em conjunto com a Direção de Desenvolvimento Educacional ou equivalente.

§ 2o Os critérios para seleção, avaliação e demais procedimentos para seleção das propostas serão definidas no respectivo edital.

§ 3o Em relação ao edital, caberá ao Comitê de Ensino o atendimento das atribuições previstas na Resolução do respectivo Comitê em relação ao programa de monitoria.

§ 4o A partir da seleção das propostas, efetuam-se os procedimentos previstos neste regulamento para seleção dos estudantes-monitores e demais encaminhamentos para efetivação do programa da monitoria, tais como a elaboração de edital para seleção de candidatos.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5o São objetivos do Programa de monitoria:

I – Despertar no estudante o interesse pelo ensino e oportunizar a sua participação em situações extracurriculares que o conduzam à formação científica, técnica, cidadã e humanitária;

II – Estimular a participação e inserção de alunos no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica do Instituto Federal Catarinense;

III – Auxiliar na execução de programas e atividades para melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;

IV – Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático;

V – Prestar apoio aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem em disciplinas/componentes curriculares e/ou conteúdo, com a finalidade de superar problemas como: repetência escolar, evasão, falta de motivação e deficiência de conhecimentos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

VI – Oportunizar a participação formal de estudantes em eventos de ensino promovidos pela Instituição;

VII – Proporcionar o contato dos estudantes com as atividades de planejamento e desenvolvimento do ensino, contribuindo com a sua formação acadêmica;

VIII – Criar condições para inserção e iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade;

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6o Constituem-se atribuições do **estudante monitor**:

I – Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

a) Prestar assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas; e

b) Contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas;

II – Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino como: semana de curso, exposição tecnológica, feiras de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos;

III – Cumprir as horas semanais de atividade conforme previsto no Edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo professor responsável;

IV – Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas semanalmente.

§ 1o O estudante monitor poderá desenvolver grupos de estudos da (s) disciplina (s), componente (s) curricular (es) ou áreas do conhecimento da monitoria.

§ 2o O bolsista deverá reservar no mínimo 50% da carga horária destinada à monitoria para atendimento aos estudantes.

Art. 7o Constituem-se atribuições do **professor-orientador**:

I – Elaborar, em conjunto com o estudante/acadêmico, plano de trabalho a ser desenvolvido



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

pelo estudante-monitor;

II – Colaborar com o setor responsável na elaboração do edital, bem como na seleção dos estudantes candidatos;

III – Capacitar e auxiliar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;

IV – Orientar o monitor na execução das suas atividades;

V – Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;

VI – Acompanhar e avaliar o estudante-monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo/semestre e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa Monitoria;

VII – Analisar, semanalmente, as atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

VIII – Tornar público o horário de atividades do monitor.

Parágrafo único. O professor-orientador será um docente vinculado a uma coordenação de curso e que atue na área, objeto da monitoria.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS

Art. 8o São requisitos básicos para o aluno participar do Programa de Monitoria:

I – Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos do IFC (Cursos Técnicos Integrados, Concomitantes e Subsequentes), Cursos Superiores (Licenciaturas, Bacharelados e Tecnologias); e Cursos de Pós-Graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu).

II – Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;

III – No caso de aluno bolsista não acumular bolsa ou atividade remunerada decorrentes de vínculos estatutários públicos, exceto no caso de auxílio de caráter assistencial;

IV – Não estar respondendo processo disciplinar discente;

V – Ser aprovado na seleção para monitoria, conforme critérios estabelecidos em edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

VI – Entregar o Termo de Compromisso assinado.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso deverá ser entregue antes do início das atividades, sendo que o pagamento da bolsa está condicionado à entrega do termo devidamente assinado na Coordenação de Curso, que encaminhará ao Comitê de Ensino.

CAPÍTULO V DAS RESTRIÇÕES

Art. 9o São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:

I – O exercício de atividades técnico-administrativas;

II – A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;

III – O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV – A correção de provas ou outros trabalhos de avaliação;

V – A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando sua atividade na orientação e auxílio aos estudantes;

VI – Acumular ao todo mais do que 40 (quarenta) horas semanais em atividades envolvendo a monitoria e outras atividades, como atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão, PET, PIBID, entre outras.

CAPÍTULO VI DOS TRÂMITES

Art. 10. O professor deverá pleitear o oferecimento da Monitoria junto ao Comitê de Ensino, mediante requerimento e apresentação do Plano de Monitoria, que deve conter:

I – Justificativa da Monitoria;

II – Atividades programadas para a Monitoria;

§ 1o O plano de Monitoria deverá conter a ciência da coordenação de curso, antes do encaminhamento ao Comitê de Ensino.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

§ 2o No caso de edital para a seleção de projetos, não é necessário a solicitação para o Comitê de Ensino.

Art. 11. Com a devida aprovação do Comitê de Ensino o processo deve retornar para o setor competente, para em conjunto com o professor-monitor, elaborar e divulgar o edital.

Parágrafo único. No caso de edital para a seleção de projetos, o professor-monitor deverá elaborar o edital para a seleção dos estudantes-monitores, após a aprovação da proposta, que será divulgado pela Direção-geral.

CAPÍTULO VII

DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES-MONITORES

Art. 12. O processo de seleção de candidatos ao Programa de Monitoria será realizado mediante a publicação de Editais.

§ 1o. O edital deverá explicitar a forma de seleção (prova, análise curricular, análise do histórico escolar, entrevista, etc.), bem como o valor ou conceito do item avaliado e critérios de desempate.

§ 2o. A seleção será realizada no campus, conduzida pela Direção de Desenvolvimento Educacional ou Direção Geral, permitindo um único recurso, endereçado a Direção Geral.

Art. 13. Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes matriculados que:

I – Comprovem haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria.

II – Não tenham desistido de atividade de monitoria anteriormente, salvo em casos específicos, justificados e aprovados pelo Comitê de Ensino;

III – Não estejam respondendo a processos disciplinares discentes;

IV – Não estejam recebendo outro tipo de bolsa pelo IFC ou outra Instituição, em caso de monitoria com percepção de bolsa, exceto auxílio de caráter assistencial.

Art. 14. A Monitoria terá a duração mínima de 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovada, totalizando, no máximo, 2 (dois) anos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

§ 1o A prorrogação de que trata o caput deste artigo deverá ser solicitada pelo professor orientador, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término das atividades previstas no plano de monitoria e/ou da bolsa, e aprovada pelo Comitê de Ensino, considerando as condições orçamentárias do campus.

§ 2o Nos casos em que não for solicitada renovação do projeto, a vaga volta a ser oferecida em edital, após esgotada a lista de espera, considerando as condições orçamentárias do campus.

§ 3o. Nos casos em que a monitoria for interrompida por solicitação do estudante monitor, a vaga volta a ser oferecida em edital, após esgotada a lista de espera, considerando as condições orçamentárias do campus.

§ 4o. A monitoria poderá ser interrompida por interesse da administração (ausência/corte de verba) ou falta grave imputável ao estudante, independente do prazo.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES E DO CONTROLE

Art. 15. As atividades de Monitoria obedecerão ao plano de trabalho elaborado pelo orientador, em conjunto com o estudante.

Art. 16. Os estudantes-monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de no máximo 20h (vinte horas semanais) e no mínimo 8h (oito horas semanais).

Parágrafo único. O registro da carga horária semanal deverá ser feito em ficha de frequência, e acompanhada pelo orientador.

Art. 17. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Compromisso entre a instituição e o estudante.

Art. 18. Ao término das atividades, o estudante receberá um certificado, comprovando sua atuação no programa de monitoria.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CAPÍTULO IX

DAS ATIVIDADES E DO CONTROLE

Art. 19. As atividades de Monitoria obedecerão ao plano de trabalho elaborado pelo orientador, em conjunto com o estudante.

Art. 20. Os estudantes-monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de no máximo 20h (vinte horas semanais) e no mínimo 8h (oito horas semanais).

Art 21. Os estudantes-monitores que não receberem bolsa exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de no máximo 20h (vinte horas semanais) e no mínimo 2h (duas horas semanais).

Parágrafo único. O registro da carga horária semanal deverá ser feito em ficha de frequência, e acompanhada pelo orientador.

Art. 22. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Compromisso entre a instituição e o estudante.

Art. 23. Ao término das atividades, o estudante receberá um certificado, comprovando sua atuação no programa de monitoria.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

Art. 24. A coordenação, acompanhamento, avaliação e fiscalização do programa de monitoria serão realizados pelos Comitês de Ensino de cada campus.

Art. 25. Os relatórios finais das atividades de monitoria deverão ser entregues à Coordenação de Curso, que fará o arquivamento da documentação e submeterá a avaliação ao Comitê de Ensino.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Dentro do campus, as vagas de monitoria poderão ser preenchidas por acadêmicos de outros cursos, desde que para o atendimento de disciplinas daquele curso.

Art. 27. A elaboração e publicação de edital de abertura de inscrições para bolsas de monitoria e a homologação e divulgação do resultado da seleção são atribuições dos *campi* do IFC, devendo estes dar total publicidade aos critérios e vagas ofertadas.

Art. 28. A monitoria deverá ocorrer em espaço adequado, em conformidade com o plano de atividades.

Art. 29. Cabe ao IFC instituir e manter seguro contra acidentes pessoais dos bolsistas.

Art. 30. O programa de monitoria está vinculado a Direção de Desenvolvimento Educacional ou setor equivalente dos *campi*.

§ 1o A operacionalização do programa de monitoria, por meio da elaboração dos respectivos editais e demais encaminhamentos, ocorre no campus.

§ 2o Quando possível e a critério da administração poderão ser elaborados editais unificados para todos os *campi*.

§ 3o O disposto nos parágrafos 1o e 2º deste artigo poderão ser revistos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino (Proen) e pelas Direções de Desenvolvimento Educacionais dos *campi* em caso de ajustes necessários na implantação do sistema de gerenciamento da monitoria.

§ 4o O setor institucional de orientação e acompanhamento do Programa de monitoria é a Pró-reitoria de Ensino.

Art. 31. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Ensino do *campus*.

Art. 32. Revogam-se as Resoluções no 066 – CONSUPER/2016 e no 006 – CONSUPER/2017.

Art. 33. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Lista de anexos

ANEXO I – Requerimento – Plano de Monitoria.....	12
ANEXO II – Ficha de Acompanhamento Semanal.....	14
ANEXO III – Relatório de Atividades Final.....	15
ANEXO IV – Termo de Compromisso Discente.....	16
ANEXO V – Declaração.....	17
ANEXO VI – Plano de Trabalho.....	18
ANEXO VII – Ficha de Frequência.....	19



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO I - REQUERIMENTO - PLANO DE MONITORIA

<i>Campus:</i>	Curso:
Disciplina, componente ou área:	
Professor responsável pela monitoria:	

Justificativa da monitoria:

Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo monitor:

Cronograma das atividades:	
Data:	Atividade:

_____, _____ de _____ de _____.

Ass. do prof. responsável pela monitoria

Aprovação da Coordenação do Curso	() Aprovado	() Reprovado
--	---------------------	----------------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Em caso de reprovação do plano, justificar:

--

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da Coordenação do Curso

Parecer do Comitê de Ensino:	() Favorável	() Desfavorável
Justificativa:		
Assinatura dos membros da Comissão:		

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura dos Membros do Comitê de Ensino



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO II - FICHA DE ACOMPANHAMENTO SEMANAL

<i>Campus:</i>	Curso:
Disciplina, componente ou área:	
Professor responsável pela monitoria:	
Monitor:	

Data	Atividade desenvolvida

OBSERVAÇÃO: anexar as folhas de frequência com as devidas assinaturas do (s) estudante (s) presente (s) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Monitor

Professor responsável pela monitoria



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO III - RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINAL

<i>Campus:</i>	Curso:
Disciplina:	Período da monitoria:
Professor responsável pela monitoria:	
Monitor:	

Relatório das atividades desenvolvidas
Observações (se necessário)

Assinatura do Monitor

Professor responsável pela monitoria

Avaliação e Parecer do docente orientador sobre o relatório das atividades desenvolvidas

Docente responsável pela monitoria

Data: ___/___/____.

Avaliação e Parecer do Comitê de Ensino sobre o relatório das atividades desenvolvidas

Comissão de Monitoria

Data: ___/___/____.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE

Eu, _____
_____, RG no _____, CPF no
_____, aluno(a) regularmente matriculado no
Curso _____
_____, matrícula no _____, firmo perante o Instituto
Federal Catarinense, situado na Rua das Missões no 100, Ponta Aguda, Blumenau/SC,
inscrita no CGC/MF 10.635.424/0001-86, o presente Termo de Compromisso de
Discente Monitor.

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações do monitor e dos critérios para participar do programa de monitoria e que possuo disponibilidade de até 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades de monitoria nos períodos determinados pelo docente orientador. Declaro, também, estar apto a iniciar as atividades relativas ao programa assim que o docente orientador determinar e que não sou beneficiado com bolsa de qualquer natureza.

Este Termo reger-se-á pela observância do aluno signatário ao cumprimento das exigências da Resolução no _____ CONSUPER/2016, de _____ de _____ de _____.

_____, _____ de _____
de _____.

Assinatura do Monitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO V - DECLARAÇÃO

Declaro que o

Professor _____ atuou como Docente Orientador do
Programa de Monitoria da disciplina _____ ,
no semestre letivo xxxx/xxx, com o Discente Orientando _____ .

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Presidente do Comitê de Ensino.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO VI- PLANO DE TRABALHO

<i>Campus:</i>	Curso:
Disciplina, componente ou área:	
Professor responsável pela monitoria:	
Monitor:	

Atribuições do monitor:

Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo monitor:

Cronograma das atividades:	
Data:	Atividade:

_____ de _____ de _____.

Ass. do monitor

Ass. do prof. responsável pela monitoria



Emitido em 26/03/2019

RESOLUÇÃO (ANEXOS) Nº 3/2019 - CONSUPER (11.01.18.67)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/04/2019 17:53)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR

1757038

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2019**, tipo: **RESOLUÇÃO (ANEXOS)**, data de emissão: **26/03/2019** e o código de verificação: **c86548ed8a**